



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.417, DE 22 DE ABRIL DE 1999.

"Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário, realizado entre os Municípios de Pedro Leopoldo, Matozinhos, Capim Branco, Prudente de Moraes, Funilândia e Confins, conforme Lei nº 2.142, de 23 fevereiro de 1996.

Art. 2º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 22 de abril de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal